

LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DISCURSO DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS

Maiqueli Schneiders¹

Rogério César Soehn²

INTRODUÇÃO

Decorrente do avanço tecnológico surgiu um novo panorama quanto as relações sociais. O advento da sociedade da informação trouxe inúmeras vantagens, contudo, também criou espaço para novos mecanismos de prática de ilícitos, entre eles, o discurso de ódio. Por outro lado, a liberdade de expressão não só pelo Brasil, assim como por outros países, é um direito assegurado ao cidadão para que seja manejado de forma responsável, de forma a não prejudicar o próximo. Partindo daí, surge uma discussão sobre o limite da aplicação do direito à liberdade de expressão em contrapartida com o seu uso nas redes sociais para difusão dos discursos de ódio.

METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida neste trabalho é de cunho teórico, onde se busca, por meio literaturas pertinentes ao tema, fundamentar o estudo proposto.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Hoje, “a sociedade caminha para a *globalização* como consequência da revolução tecnológica e da explosão da comunicação que universaliza hábitos, culturas e formas de produção e consumo”³.

Com a Internet e as redes sociais (YouTube, Twitter, Facebook etc.) nasce uma nova era para as manifestações e reuniões sociais. Esses mecanismos têm servido para angariar adeptos, bem como para a articulação de ideias

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito pela FAI Faculdades. E-mail: maiqueli_sjo@hotmail.com.

² Professor do curso de Graduação em Direito da FAI - Faculdades de Itapiranga/SC. E-mail: rogerio.soehn@seifai.edu.br.

³ PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 1.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
X MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
7 de novembro de 2017

voltadas para movimentos sociais.⁴

Ainda, “a explosão da Internet determinou uma transformação qualitativa e quantitativa das informações e a possibilidade de comunicação imediata criou um novo domínio social do indivíduo: o *poder informático*”⁵. Esse poder permitiu que surgissem vários problemas ligados a essa realidade informática, sendo um deles o discurso de ódio. De acordo com Olívia Martins,

Pode-se considerar que o discurso de ódio é uma nova forma de propagação de conteúdos prejudiciais na *Internet*, principalmente nas redes sociais, e, também um dos enfoques polêmicos da liberdade de expressão, pois se caracteriza por ser manifestação agressiva e incitadora de ódio, como o próprio nome sugere. (grifo do autor)⁶

Sendo assim, o discurso de ódio é uma discriminação a certos grupos de pessoas, onde se busca intimidá-los, a fim de diminuir sua autoestima. Ou seja, o que se busca com o discurso de ódio é manifestar discriminação por certas pessoas que têm alguma característica que a torna componente de um grupo, sendo que esse grupo é considerado inferior. Nesse sentido, o que se tem por parte de quem discursou é a sua manifestação de pensamento.

Ocorre que, apesar da liberdade de expressão estar prevista na Constituição Federal, permitindo que cada pessoa tenha direito à manifestação de seu pensamento, que compreende a possibilidade de exteriorização de crenças, convicções, ideias, ideologias, opiniões, sentimentos e emoções, pelas mais diversificadas plataformas informativas hoje existentes, é necessário também um limite. Se busca destacar com isso, que a liberdade de expressão tem limitação dentro do direito de personalidade quando se trata de discurso de ódio.⁷

No âmbito das redes sociais, destaca-se que o discurso de ódio é

⁴ CONTE, Christiany Pegorari; FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Crimes no meio ambiente digital**. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 70

⁵ PAESANI, Lílana Minardi. **Direito e Internet**: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 21.

⁶ OLMOS, Olívia Martins de Quadros. **Liberdade de Expressão x discurso de ódio**: abordagem a partir das redes sociais. 2016. Disponível em: <http://direitoeti.com.br/artigos/liberdade-de-expressao-x-discurso-de-odio-abordagem-a-partir-das-redes-sociais/#_edn12>. Acesso em: 03 out. 2017.

⁷ OLMOS, Olívia Martins de Quadros. **Liberdade de Expressão x discurso de ódio**: abordagem a partir das redes sociais. 2016. Disponível em: <http://direitoeti.com.br/artigos/liberdade-de-expressao-x-discurso-de-odio-abordagem-a-partir-das-redes-sociais/#_edn12>. Acesso em: 03 out. 2017.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
X MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
7 de novembro de 2017

potencializado com a generalização da internet, contudo, apesar de esta última não possuir limites fronteiriços, preceitos gerais ainda devem ser aplicados.⁸ Se busca ressaltar, com isso, que o âmbito de proteção da liberdade de expressão não abrange o discurso do ódio, ou seja, mesmo que a Internet tenha reduzido “drasticamente as barreiras de tamanho, tempo e distância [...]”⁹, nesse espaço, a liberdade de expressão e o direito à personalidade devem conviver em concordância prática, sendo que cada indivíduo deve pensar bem nas consequências que podem acontecer se esse limite for ultrapassado.

CONCLUSÃO

A liberdade de expressão é um direito garantido ao indivíduo, contudo, não é absoluto, posto que, é suscetível de restrição quando em concorrência com outros direitos fundamentais, como no caso de divulgação de discursos discriminatório em redes sociais onde o principal direito a ser afetado é o da personalidade individual.

REFERÊNCIAS

CONTE, Christiany Pegorari; FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Crimes no meio ambiente digital**. São Paulo: Saraiva, 2013.

OLMOS, Olívia Martins de Quadros. **Liberdade de Expressão x discurso de ódio: abordagem a partir das redes sociais**. 2016. Disponível em: <http://direitoeti.com.br/artigos/liberdade-de-expressao-x-discurso-de-odio-abordagem-a-partir-das-redes-sociais/#_edn12>. Acesso em: 03 out. 2017.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

⁸ OLMOS, Olívia Martins de Quadros. **Liberdade de Expressão x discurso de ódio: abordagem a partir das redes sociais**. 2016. Disponível em: <http://direitoeti.com.br/artigos/liberdade-de-expressao-x-discurso-de-odio-abordagem-a-partir-das-redes-sociais/#_edn12>. Acesso em: 03 out. 2017

⁹ PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p.1.